



EDITAL DE LICITAÇÃO
PP-016/2016-SELIC/PMM
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-SELIC/PMM

(Processo Administrativo nº 2016.1904.01-9)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. ____./____./____-__, retirou o Edital de Nº _____, referente ao objeto _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____, aos ____/____/____.

Representante Legal

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO PELO E-MAIL: jaimeadilton@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



ÍNDICE

1. PREÂMBULO:	2
2. DO OBJETO:	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	4
4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:	6
5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	21
6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:	22
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	23
8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS:	23
9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	24
10. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	25
11. DA CONTRATAÇÃO:	26
12. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS:	27
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:	27
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	29
15. DAS PENALIDADES:	29
16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:	31
17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:	32
18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:	33
19. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO	33
20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	33
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	34
22. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:	34
23. DOS ANEXOS:	35
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	35
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	38
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	47
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	48
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	56



EDITAL DE LICITAÇÃO

PP-016/2016-SELIC/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-SELIC/PMM

(Processo Administrativo nº 2016.1904.01-9)

2

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007.

1.1 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **JAIME ADILTON MARQUES DE ARAÚJO**, designado pela Portaria nº 0005, de 04 de janeiro de 2016 e Equipe de Apoio (Comissão Permanente de Licitação) constituída pelos servidores **JOEL PANTOJA DA SILVA**, como Presidente; **HELDER LACERDA LEÃO**, como Secretário; **JOSÉ ANTONIO MARTINS DUARTE**, como Membro; **JERFESON LACERDA LEÃO**, como membro 1; **LUIS ALDO DE SOUZA MOURA**, como membro 2 e **ELIENAY SOUZA DE ALFAIA**, como membro 3, designados pela Portaria nº 0016/2016, de 04 de janeiro de 2016.



1.2 A abertura da sessão pública desta licitação dar-se-á conforme a seguinte programação:

1.2.1 Dia 10/05/2016 às 08h30min – Início do **Credenciamento** e recepção dos envelopes contendo as **Propostas Comerciais** e os **Documentos de Habilitação**;

1.2.2 Dia 10/05/2016 às 08h45min – Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços e inserção dos dados em sistema informatizado;

1.2.3 Dia 10/05/2016 às 09h00min – Início da fase de Lances com a proposta de menor preço exequível, seguida das 03 (três) melhores propostas até 10% superiores a ela, aplicando-se, na impossibilidade deste critério, o que está estabelecido no item 4.3.5.1.2.

3

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital;

2.2 Nos termos do inciso III do art, 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, compra é “*toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente*” observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário), que atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas:
- 3.2.1** Que não atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário);
 - 3.2.2** Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.3** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
 - 3.2.4** Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação ou que tenham tido vínculo há menos de cento e oitenta dias anteriores à data da publicação deste Edital;
 - 3.2.5** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, independentemente de sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.6** Que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
 - 3.2.7** Cujo sócio seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação;



3.2.8 Cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do pregoeiro ou da autoridade administrativa da PMM.

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar, nesta licitação, do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no seu § 4º do artigo 3º¹

¹Segundo o dispositivo citado, não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

4.1.1 DO CREDENCIAMENTO:

4.1.2 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

4.1.2.1 Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.1.3 Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) **Original e cópia simples** da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) **Procuração Específica, com firma reconhecida**, obedecido o modelo do Anexo III deste Edital, caso a empresa não tenha outro específico, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para a formulação de ofertas e lances de preços, e a prática dos demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) **Cópia autenticada** do Requerimento de Empresário **ou**;
 - c.1) Cópia autenticada do Contrato Social primitivo e última alteração contratual **ou** última alteração contratual consolidada devidamente registrado no Junta Comercial Competente;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.



c.2) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o **comprovante de representação** consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou no Setor de Licitações e Contratos, conforme disposto no item 4.1.5

- d) Declaração de Sujeição às Cláusulas do Edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo III.
- e) Declaração da Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – deverá obedecer ao modelo do Anexo III.
- f) Envelope nº 1 – Proposta de Preços;
- g) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios
- h) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de microempresa e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados



com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

- 4.1.4** Não serão aceitos documentos em vias originais em nenhuma das fases do certame para substituição dos que sejam exigidos em cópias autenticadas.
- 4.1.5** Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.
- 4.1.6** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 4.1.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este deverá proceder a tal autenticação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.
- 4.1.6.1** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias serão cobradas para reposição do respectivo material de expediente.
- 4.1.7** Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas antes do certame, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 4.1.2 no ato da abertura do certame poderão participar dele, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.
- 4.1.8** Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:
- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
 - Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
 - Na fase de habilitação será inabilitada.



- 4.1.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representantes.
- 4.1.10 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente do que estabelece o art. 42 deste Diploma Legal, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, ainda, **Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** consoante o modelo constante no anexo III deste edital.
- 4.1.11 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.1.12 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.1.13 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 4.1.14 Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá desistência tácita da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos.

4.2 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



4.2.1 Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2.2 A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

10

4.3 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

4.3.1 As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 - CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-SELIC/PMM
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____/____-____
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.2 O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a Carta Proposta/Planilha de Custos, conforme o modelo do Anexo II, em única via sendo emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- especificações do item cotado;
- preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;



b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

4.3.3 A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.

4.3.5 A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

4.3.5.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.3.5.1.1 Realizada a abertura do envelope nº 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Melgaço;



- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

4.3.5.1.2 Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Por Item**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as 03 (três) propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou em não as havendo, as 03 (três) melhores ofertas, quaisquer que sejam os percentuais superiores obtidos.

12

4.3.5.2 DOS LANCES

4.3.5.2.1 A fase de lance se dará da seguinte forma:

4.3.5.2.1.1 Aos proponentes classificados conforme o item 4.3.5.1.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.3.5.2.1.2 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.3.5.2.1.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

4.3.5.2.1.4 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.3.5.2.1.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**;



4.3.5.2.1.6 Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.3.5.2.1.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

4.3.5.2.1.8 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 4.2.5.2.1.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.3.5.2.1.9 Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.3.5.2.1.10 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;



- 4.3.5.2.1.11 Os novos prazos para entrega das propostas readequadas serão de igual período ao anterior previsto na ata; não prevalecendo como entregues as datas de postagem dos correios;
- 4.3.5.2.1.12 As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.
- 4.3.5.2.1.13 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada pelo critério de **Menor Preço Por Item**;
- 4.3.5.2.1.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 4.3.5.2.1.15 Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos;
- 4.3.5.2.1.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 4.3.5.2.1.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 4.3.5.2.1.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 4.3.5.2.1.19 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 4.3.5.2.1.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da



documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

4.3.5.2.1.21 Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

4.3.5.2.1.22 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;

4.3.5.2.1.23 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

4.3.5.2.1.24 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

4.3.5.2.1.24.1.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

4.3.5.2.1.24.1.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

4.3.5.2.1.25 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial;

4.3.5.2.1.26 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.3.5.2.1.27 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor. Proceder-se-á, então a abertura do envelope nº 002 contendo a documentação de habilitação;



4.3.5.2.1.28 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.4 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

4.4.1 Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 4.4.2.2.1.

4.4.1.1 Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

4.4.1.1.1 O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.

4.4.1.1.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este deverá proceder a tal autenticação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame, caso o licitante opte por autenticar os documentos no Setor de Licitações e Contratos.

4.4.1.1.3 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 - CENTRO
PREGÃO PRESENCIALNº ____/2015-SELIC/PMM
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____/____-__
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.2 O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.4.2.1 Da *Habilitação Jurídica* (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)



4.4.2.1.1 Cédula de Identidade autenticada do representante legal da licitante perante o CNPJ;

4.4.2.1.2 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

4.4.2.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

4.4.2.1.4 Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todos os aditivos de contrato social;

4.4.2.1.5 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.4.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2.2 Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4.2.2.1 Comprovante de **Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

4.4.2.2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

4.4.2.2.3 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

4.4.2.2.4 Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:

4.4.2.2.4.1 **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;



4.4.2.2.4.2 Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

4.4.2.2.4.3 Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

4.4.2.2.5 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.4.2.2.6 Prova de Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.4.2.2.7 Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (**Certidão Positiva com Efeito de Negativa**) será aceita em substituição à certidão negativa.

4.4.2.3 Da Qualificação Técnica (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4.2.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:



4.4.2.3.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

4.4.2.3.1.2 Local e data de emissão;

4.4.2.3.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

4.4.2.3.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço;

4.4.2.4 Da **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.2.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

4.4.2.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

4.4.2.4.2.1 No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;

4.4.2.4.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$$

$$SG = (ATIVO TOTAL)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$$

$$LC = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)$$

4.4.2.5 Da **Declaração:**



4.4.2.5.1 Declaração Conjunta (de Idoneidade, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a Habilitação e de Não Existência de Trabalho de Menores), conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

4.4.2.6 Disposições Gerais da Habilitação:

4.4.2.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

4.4.2.6.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.4.2.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

4.4.2.6.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.4.2.6.5 Caso a empresa seja isenta de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal isenção e ou declaração do contador justificando a isenção;

4.4.2.6.6 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

4.4.2.6.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;



4.4.2.6.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

4.4.2.6.9 Os envelopes **Documentos de Habilitação** das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

5.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

5.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

5.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

5.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

5.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

5.1.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de



08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze), observados os prazos estabelecidos em Lei.

5.1.7 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

5.1.8 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

5.1.9 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

5.1.10 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

5.1.11 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

5.1.12 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

5.1.13 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **ADIEL MOURA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Melgaço.**

6.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



6.3 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto 2237/2010, pela lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

8.3 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Melgaço a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

8.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Melgaço opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

8.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



- 8.5 Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Melgaço e (os) detentor (es) dos preços registrados, **Ata de Registro de Preços**, à qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93.
- 8.6 Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.
- 8.7 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.
- 8.8 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços não sendo admitida sua prorrogação.
- 8.9 A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida Adesão à Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 9.1 O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Melgaço**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**.
- 9.2 São participantes os seguintes órgãos:
- 9.2.1 **Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Melgaço / Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / Fundo Municipal de Assistência Social.**



10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 10.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1** Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Melgaço encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

- 11.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

11.3 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

- 11.3.1** Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Melgaço adjudicará o objeto do certame à concorrente vencedora.

- 11.3.2** A Prefeitura Municipal de Melgaço convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

- 11.3.3** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação



pela Prefeitura Municipal de Melgaço, através do Setor de Licitações e Contratos – SELIC.

11.3.4 Transcorrido o prazo sem que a Ata seja assinada, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.3.5 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 9.666/93.

11.3.6 A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

12. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS:

12.1 Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços estabelecido no item 18.1 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **fica vedado qualquer reajustamento de preços.**

12.2 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado quando:

Pelo **CONTRATANTE**:



- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

13.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela **CONTRATADA**:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1** A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- 14.2** O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.
- 14.3** A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.
- 14.4** O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.
- 14.5** O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1** A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.



15.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

15.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

15.2.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

15.2.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.

15.2.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

15.2.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras



empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.

15.3 A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

15.4 Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

15.5 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:

16.1 Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

16.1.1 A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;

16.1.2 O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;



- 16.1.3** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 16.1.4** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- 16.1.5** Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- 16.1.6** O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:



17.1 A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2 É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

19. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO

19.1 A presente licitação tem um custo estimado da ordem de **R\$ 43.988,71 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**, que corresponde ao valor máximo admitido para a contratação.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

20.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

20.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: **licita@melgaco.pa.gov.br**.



- 20.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 20.4** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaco/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito) às 14h00min (quatorze) horas, observado o prazo previsto no item 21.1, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

21.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

21.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:



22.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000.

23. DOS ANEXOS:

23.1 São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

23.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

23.1.3 ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

23.1.4 ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1.5 ANEXO V – MINUTO DO CONTRATO

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail: selic@melgaco.pa.gov.br, pelo fax nº (91) 3637-1296 ou através de petição protocolada no Setor de Expediente.

24.3 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.4 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.



- 24.5 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 24.6 A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome **da Prefeitura Municipal de Melgaço ou do órgão participante que o respectivo contrato indicar.**
- 24.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 24.9 Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 24.10 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos e pelo telefone: **(91) 9224-5864**, nos dias úteis no horário das **08h00min as 14h00min.**
- 24.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.12 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 24.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 24.14 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.



24.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.16 Este Edital possui **61** páginas numeradas, sendo:

24.16.1 Índice do Edital: página **01**;

24.16.2 Normas da Licitação: páginas **02** a **37**;

24.16.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas **38** a **46**;

24.16.4 Anexo II – Carta Proposta/Planilha de Custos(Proposta Comercial): página **47**;

24.16.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas **48** a **51**;

24.16.6 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços **52** a **55**

24.16.7 Anexo V – Minuta de Contrato: páginas **56** a **60**.

Melgaço/PA, 19 de abril de 2016.

JAIME ADILTON MARQUES DE ARAÚJO
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2016.1904.01-9.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Termo de Referência buscar orientar a(s) empresa(s) promitente(s) fornecedora(s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da promitente fornecedora, a forma e a descrição de cada item dos bens a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefones (91) 99192-1822 / 99224-5864 / 99321-7636, no horário de expediente da repartição.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de passagens aéreas destinadas a atender a demanda do município de Melgaço.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.2 As aquisições solicitadas justificam-se tendo em vista as necessidades de contratação de empresa legalmente autorizada a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, para o fornecimento/aquisição dos bens discriminados na planilha anexa a este Termo de Referência, que atenderão as demandas do Município de Melgaço.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 As aquisições a serem feitas estão especificadas na planilha anexa a este Termo de Referência e que figura como Anexo II do respectivo Edital.
- 4.2 Os bens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.
- 4.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **1(um)**, ano prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 A presente aquisição atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007, e Decreto Municipal nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008.



6. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

6.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste Termo de Referência:

- ▶ PMM – Prefeitura Municipal de Melgaço
- ▶ SEPLAF/PMM Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
- ▶ CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
- ▶ CONTRATADA – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
- ▶ FISCALIZAÇÃO – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço.

39

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente da seguinte forma:

- 8.1.1 Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver em outros municípios, terão o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min as 14h00nin, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal;
- 8.1.2 Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver no município de Melgaço, terão o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min as 14h00nin, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal.
- 8.1.3 A licitante/fornecedora poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- 8.1.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.



- 8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3 Os bens deverão ser entregues no Município de Melgaço, Estado do Pará, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Melgaço, Avenida Senador Lemos, 213 – Centro. Se material permanente: **Setor de Patrimônio**, se material de consumo: **Setor de Almoxarifado**, ambos com entrada pelos portões da PMM, Av. Senador Lemos e Rua 12 de Outubro, no horário das 08h00min às 14h00min. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 8.4 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 8.5 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato com a SEPLAF/PMM através do e-mail empenho@melgaco.pa.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 8.6 Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser *escaneada* e mandada para o e-mail setordecompras@melgaco.pa.gov.br, para conferência.
- 8.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 8.8 Em atenção à Decisão nº 450/2000 – Plenário do TCU que diz textualmente “abstenha-se de exigir a apresentação de protótipos em fase anterior à assinatura do contrato por onerar os participantes do certame, provocando restrição ao caráter competitivo da licitação (art. 3º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93)”, a Administração avisará à licitante vencedora sobre a necessidade ou não de apresentação de amostras por ocasião da assinatura do contrato.

9. VALOR ESTIMADO

- 9.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 43.988,71 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).



- 9.1.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na consulta dos preços de mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, a cargo do Setor de Almoxarifado ou Patrimônio.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

- 11.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 11.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1A Contratante obriga-se a:

- 13.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;



- 13.1.4 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.6 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 13.1.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal



nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Melgaço/órgão participante**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

JAIME ADILTON MARQUES DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Licitações & Contratos

45



DESCRIPTIVO RESUMIDO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO				PREÇO ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VL.R. UNIT.	VL.R TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LOTE 1				
1	Passagens Nacionais	120	Und		
2	Cancelamentos e Remarcações	25	Und		
TOTAL					R\$ -

JAIME ADILTON MARQUES DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Licitações & Contratos



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA PROPOSTA PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.____/____.

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global da proposta (R\$)						

- Condições de Pagamento: _____
- Validade da proposta: _____ (Não inferior a sessenta dias)
- Prazo de Entrega: _____
- Local de Entrega: _____
- Valor Global da Proposta: _____

Declaramos que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com as normas da solicitação de propostas e anexos.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de forma independente.

_____, ____/____/____.

Nome/Assinatura do Representante Legal da licitante

Carimbo do CNPJ



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento fora de qualquer envelope)

A _____, CNPJ nº. ____/____-__, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor (a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial nº. _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento fora de qualquer envelope)

A _____, CNPJ nº. ____/____/____, com sede na _____, pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame licitatório nº _____, que se sujeita as condições estabelecidas no Edital e acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no referido certame, ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º e Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento fora de qualquer envelope)

A _____, CNPJ nº. ____/____/____, com sede
na _____, pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei,
sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é () microempresa ou ()
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

_____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

A _____, CNPJ nº. ____/____/____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015-SELIC/PMM, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos citados no edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Declara, por fim, que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, estando, portando, apta a contratar com o Poder Público Municipal de Melgaço- Pará.

_____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROCESSO Nº .

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Senador Lemos, 213 - Centro, na cidade de Melgaço/PA**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADIEL MOURA DE SOUZA**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF sob o nº **190.161.822-68**, portador da Carteira de Identidade nº **3461940-PC/PA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº**

, publicada no , Processo Administrativo nº , **RESOLVE** registrar os preços , de acordo com a classificação por e , atendendo as condições previstas no edital, sujeitando as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações que normatizam a matéria, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o , especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº** , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.1.1 Conforme certame.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



3.1.1 Conforme certame.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de .

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 As condições gerais de fornecimento do objeto licitado, tais como o início das aquisições, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Melgaco/PA, de de .

ADIEL MOURA DE SOUZA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROCESSO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.

- QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MELGAÇO E A
EMPRESA , PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

56

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro– CNPJ nº , neste ato representado pelo Exmº. Prefeito, Sr. , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , nomeado por meio de eleições diretas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , representada por Carteira de Identidade nº e do CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94, de 9 de junho de 1994 e alterações posteriores, bem como das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** , firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Trata-se de , conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, parte integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens (), deverão ser entregues segundo o que está estabelecido no Termo de Referência e na Cláusula VII deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O presente contrato tem como valor global a importância de (), e refere-se à totalização dos itens vencidos pela proponente.



4.2 Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

57

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação a Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

5.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais (do INSS.)

5.5 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

6.1.1

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO

7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados e os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.

7.2 A partir do recebimento da Nota de Empenho, os fornecedores sediados no município de Melgaço terão, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação e entregar os produtos. Para os fornecedores sediados em outros



municípios o prazo máximo para atendimento da requisição será de 48 (quarenta e oito) horas.

- 7.3 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado no Termo de Referência, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 7.8 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 7.10 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 8.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



- 8.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 8.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 8.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA IX – DO REGIME LEGAL

- 9.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório qualificado no introyto deste Instrumento.

CLÁUSULA X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 Fica determinado como _____ do presente instrumento _____.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 O presente Contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
 - 12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 12.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 12.1.4 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 12.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores.
 - 12.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- f) Advertência;
- g) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- i) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1 A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

14.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV - DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos previstos na legislação pertinente.



CLÁUSULA XVII – DA INTEGRAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS

17.1 Integram e vinculam-se a este Contrato, independentemente de sua transcrição a Proposta Consolidada da vencedora e o Edital da Licitação em epígrafe.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Melgaço/PA**, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Melgaço/PA, de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

ADIEL MOURA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF:

CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL

Cargo-Que-Ocupa

CPF:

GESTOR DO CONTRATO

CPF:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: